

EDITAL FAPERJ Nº 02/2024 – PROGRAMA MENINAS E MULHERES NAS CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA, ENGENHARIAS E COMPUTAÇÃO – 2024

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação – SECTI fazem saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos coordenados por pesquisadores vinculados a Instituições de ensino superior e/ou pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Edital Programa **“Programa Meninas e Mulheres nas Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Computação – 2024”**, (Processo SEI-260003/018034/2023), conforme segue:

1. OBJETIVOS

1.1 Apoiar projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação no Estado do Rio de Janeiro, por meio do estímulo à participação e à formação de meninas e mulheres para as carreiras de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Computação. As mulheres são sub-representadas em todas as áreas do conhecimento quando se observa a progressão da carreira, especialmente em posições de destaque e liderança (efeito tesoura ou segregação vertical). Entretanto, nas carreiras de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Computação, a sub-representação já ocorre na base, nos cursos de graduação (segregação horizontal), agravando o quadro de desigualdade de gênero nestas áreas;

1.2 Despertar o interesse vocacional de meninas e mulheres da Educação Básica (Ensino Fundamental a partir do 6º ano e do Ensino Médio) e do Ensino Superior para a pesquisa científica e tecnológica nas áreas de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Computação mediante a execução de projetos desenvolvidos em escolas públicas e IES do Estado do Rio de Janeiro, abrangendo pelo menos **três** das seguintes atividades:

- a) Iniciativas que visem identificar como a sociedade constrói e reproduz estereótipos de gênero, e como as escolas e IES podem combater estes estereótipos estimulando a vocação de meninas para a área de Tecnologias, Ciências Exatas, Engenharias e Computação;
- b) Ações para propor mudanças e influenciar o currículo escolar ou o programa pedagógico da escola, no sentido de aprimorar práticas escolares que não reforcem os estereótipos de carreiras associadas a um gênero específico e que estimulem a igualdade de oportunidades;
- c) Iniciativas que visem desenvolver boas práticas escolares, que contribuam/estimulem as meninas nas áreas das Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Computação, especialmente, práticas que sejam de fácil adoção pela escola;
- d) Ações de incentivo à participação de alunas em olimpíadas de matemática, olimpíadas de robótica, feiras de desenvolvimento de projetos tecnológicos, feiras de ciências, competições de conhecimento nas áreas das Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Computação;
- e) Fomentar ações, projetos e trabalhos de forma interdisciplinar, que estimulem o interesse das estudantes nas áreas das Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Computação;
- f) Articular parcerias para oficinas e cursos complementares que contribuam para despertar o interesse das jovens em áreas como robótica, programação e cálculo;
- g) Ações de parceria da escola (com universidades, empresas de tecnologia, laboratórios, centros de pesquisa etc.) que promovam intercâmbios e a inserção das alunas em áreas das Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Computação;
- h) Adoção de práticas que estimulem o gosto pela ciência na escola, com atividades lúdicas e criativas;

- i) Ações voltadas para apoiar e diminuir a evasão de alunas de graduação em áreas das Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Computação;
- j) Elaboração de programa de aulas complementares para alunas com foco em Tecnologia e Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Computação;
- l) Cursos para meninas de desenvolvimento de games, jogos, aplicativos (*apps*) educativos, e/ou que estimulem a inserção das meninas nas Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Computação;
- m) Ampliar a informação, por meio de iniciativas de caráter pedagógico, que fomentem o diálogo e ampliem o entendimento sobre o tema, com foco na gestão escolar, em professores, alunas e/ou com a comunidade (familiares de estudantes);
- n) Realização de pesquisas nas escolas que obtenham opiniões, dados e informações sobre como a escola estimula (ou não) – e como pode estimular – a inserção das meninas nas Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Computação, inclusive pela adoção de ações afirmativas dentro da escola;
- o) Realização de eventos nas escolas, jornadas educativas, cursos, seminários, palestras, depoimentos, aulas com professores, alunas, familiares das estudantes, que visem romper com preconceitos e informar sobre oportunidades nas áreas das Ciências Exatas, Engenharias e Computação;
- p) Realização de encontros das estudantes com mulheres que sirvam como referência ou modelos, em função da sua inserção e de seu sucesso profissional no campo das Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Computação.

2. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES

2.1 São elegíveis como proponentes (coordenador e pesquisadores associados) equipes formadas por um conjunto de pesquisadoras e/ou pesquisadores com vínculo empregatício ou funcional com instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro, dentre os quais deverá ser nomeado um coordenador/ uma coordenadora;

2.2 As propostas deverão ser enviadas à FAPERJ pelo(a) coordenador(a) do projeto, com anuência de sua instituição de origem e dos pesquisadores associados, além de apresentar carta-compromisso do responsável oficial pela Instituição onde a proposta será desenvolvida (Anexo 3);

2.3 Coordenadores (as) e pesquisadores (as) contemplados na primeira edição deste edital são elegíveis para participar deste;

2.4 O coordenador(a) do projeto e os(as) pesquisadores(as) associados(as) que participarem da proposta devem atestar, em documento com assinatura original, que concordam em participar desta proposta neste Edital (Anexo 4);

2.5 O coordenador(a) do projeto e os(as) e seus pesquisadores(as) associados(as) devem ter o grau de doutor(a) ou equivalente, apresentar produção científica ou tecnológica de qualidade, nos últimos cinco anos; deverão estar ativa e produtivamente envolvidos(as) em pesquisa e/ou atividade relevante para a proposta e não podem pertencer a mais de um grupo que submeta propostas no presente edital;

2.6 O(a) coordenador(a) do projeto deve estar vinculado(a) às áreas de Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Computação ou da Educação. Os(as) pesquisadores(as) associados(as) podem estar vinculados(as) a outras áreas do conhecimento. É altamente recomendável que as equipes sejam multidisciplinares e que envolvam pesquisadoras mulheres;

2.7 As propostas devem ser classificadas de acordo com as **FAIXAS** descritas no item **8.3** deste edital. Cada proponente poderá apresentar um único projeto, contemplando uma das três faixas;

2.8 Cada projeto deverá indicar, ainda, um grupo de participantes, composto por docentes das escolas em que o projeto será desenvolvido, sendo pelo menos 50% oriundos das escolas públicas;

2.9 Pesquisadores (coordenador ou pesquisadores associados) com pendências na entrega de relatórios científicos ou na prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ **NÃO** podem concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado;

2.10 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

3. CRONOGRAMA

3.1 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (item 3).

Atividades	Datas
Lançamento do edital	08/02/2024
Submissão de propostas <i>on-line</i>	de 08/02/2024 a 05/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	a partir de 13/06/2024
Interposição de recursos	05 dias uteis a partir da data de divulgação dos resultados na página da FAPERJ (www.faperj.br)
Divulgação do resultado final	a partir de 27/06/2024

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo(a) pesquisador(a) contemplado(a), qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita via Central de Atendimento através do endereço eletrônico: central.atendimento@faperj.br, com o assunto "Meninas e Mulheres na Ciência-2024";

4.2 Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final;

4.3 Ao final da vigência dos projetos contemplados no âmbito do presente Programa, o(a) Pesquisador deverá apresentar o RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO e PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA em conformidade com o Termo de Outorga e o disposto nos Itens 10 e 11 desse documento. O Relatório Técnico-Científico Final deverá ser enviado via SisFaperj e deverá obedecer às normas das "Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas", item 5 "Relatório Técnico", acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em: Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas;

4.4 O(a) Pesquisador(a) deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

4.5 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos coordenadores dos projetos, e por visitas técnicas, em que serão observados, entre outros, os resultados sociais do seu desenvolvimento;

4.6 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital;

4.7 Os(as) proponentes dos projetos selecionados neste Edital se comprometem, através de pareceres técnicos bem fundamentados, a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ durante o

período de sua Vigência;

4.8 O(a) proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;

4.9 Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital e toda divulgação pública da obra dele resultante deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final.

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

5.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento escolhido pela diretoria da FAPERJ;

5.2 Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ na Internet e publicados no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (Item **3**);

5.3 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

5.3.1 Haja interesse direto e/ou indireto;

5.3.2 Seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados;

5.3.3 Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

5.3.4 Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.4 O(a) proponente é impedido de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (Art. 87, III, da Lei nº. 8.666/1993);

- Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002);

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (Art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993);

5.5 Proponente ou bolsista ficarão impedidos(as) de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ caso tenham sido condenadas por crimes:

- Contra administração pública o patrimônio público;

- Eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou

- De lavagem ou ocultação de bens direitos e valores (Art. 12 parágrafo 4º, I, II, III do Decreto Estadual nº 44879/14).

5.6 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento elaborará Relatório da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

- Pré-qualificação;

- Avaliação de mérito do Projeto;
- Priorização e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ;
- Análise de recursos.

6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos neste Edital;

6.2.2 A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos seguintes itens:

- Preenchimento completo do Formulário de Propostas *on-line*, segundo suas instruções de preenchimento;
- Falta de qualquer anexo exigido;
- O(a) proponente não for elegível.

6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.3.1 Critérios de avaliação:

- Excelência da proposta quanto à qualidade do projeto e efetividade da metodologia para o alcance dos objetivos e atividades previstas, observar o item 2 deste edital; (Peso 3)
- Avaliação do impacto do projeto quanto aos aspectos motivacionais (atração de alunas da Educação Básica e manutenção das alunas da graduação nos cursos de Ciências Exatas, Engenharias e Computação); (Peso 3)
- Qualidade e viabilidade de execução do plano de trabalho para manutenção das ações nas escolas participantes. (Peso 1)
- Experiência na área do projeto, produção acadêmica e formação de recursos humanos do coordenador (a) da proposta. (Peso 2)
- Composição por gênero da equipe (ao menos 50% de mulheres) e caráter multidisciplinar da proposta. (Peso 1)

6.4 PRIORIZAÇÃO

6.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE:** propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE:** propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de eventual substituição de **propostas recomendadas com prioridade** que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

6.5.1 A etapa decisória será concluída pela Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;

6.5.2 Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados na página da FAPERJ (www.faperj.br) na internet, em data constante no cronograma deste Edital;

6.5.3 O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

6.5.4 A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

6.6 ANÁLISE DE RECURSO:

6.6.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até sete dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

6.6.2 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à Diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

6.6.3 As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no ANEXO 2.

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1**;

7.2 O proponente é responsável pelo preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ (com login e senha próprios associados ao CPF do usuário), assim como pela veracidade das informações e documentos anexados;

7.3 Na submissão do projeto devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos solicitados;

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 3);

7.5 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

7.6 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 3). Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

8.1 A proposta de recursos alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), definidos pela Programação Orçamentária da FAPERJ (Fonte 100) e/ou do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FATEC (Fonte 200), podendo ser incluídos recursos adicionais, a critério da diretoria da Fundação, dependendo da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;

8.2 Desse total, 20% dos recursos serão destinados a projetos envolvendo escolas públicas sediadas fora da região metropolitana do Rio de Janeiro;

8.3 Os recursos máximos destinados a cada projeto serão definidos de acordo com o número de escolas públicas da Educação Básica participantes do projeto. As propostas deverão ser classificadas em uma das seguintes faixas:

- **Faixa A:** Projetos que contemplem 1 (uma) escola pública de Educação Básica. Serão concedidas 3 (três) bolsas de Pré-iniciação científica (Jovens Talentos - JT) para **alunas de Ensino Fundamental a partir do 6º ano e/ou do Ensino Médio da escola envolvida**, 1 (uma) bolsa de Iniciação Científica (IC) para aluna da graduação e 1 (uma) bolsa de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT) nível 4 para professor (a) da escola pública envolvida no projeto, por 24 meses, além de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em custeio e capital, totalizando no máximo ~~R\$36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)~~ R\$68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais) por projeto;
- **Faixa B:** Projetos que contemplem até 3 (três) escolas públicas de Educação Básica, serão concedidas 9 (nove) bolsas de Pré-iniciação científica (Jovens Talentos - JT) para **alunas de**

Ensino Fundamental a partir do 6º ano e/ou do Ensino Médio da escola envolvida, 2 (duas) bolsas de Iniciação Científica (IC) para alunas da graduação e 3 (três) bolsas de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT) nível 4 para professores (as) das escolas públicas envolvida no projeto, por 24 meses, além de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em custeio e capital, totalizando no máximo ~~R\$ 105.360,00 (cento e cinco mil e trezentos e sessenta reais)~~ R\$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) por projeto;

• **Faixa C:** Projetos que contemplem mais de 3 (três) escolas públicas de Educação Básica, serão concedidas 15 (quinze) bolsas de Pré-iniciação científica (Jovens Talentos - JT) para **alunas de Ensino Fundamental a partir do 6º ano e/ou do Ensino Médio da escola envolvida**, 3 (três) bolsas de Iniciação Científica (IC) para alunas da graduação e 5 (cinco) bolsas de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT) nível 4 para professores (as) das escolas públicas envolvida no projeto, por 24 meses, além de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em custeio e capital, totalizando no máximo ~~R\$ 173.920,00 (cento e setenta e três mil e novecentos e vinte reais)~~ R\$309.400,00 (trezentos e nove mil e quatrocentos reais) por projeto.

8.4 Os projetos deverão apresentar um Cronograma detalhado de execução para 24 (vinte e quatro) meses. O prazo de execução de cada proposta contratada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da liberação dos recursos;

8.5 Os recursos financeiros serão liberados em uma única parcela;

8.6 As bolsas serão implementadas APÓS o depósito do auxílio financeiro referente às rubricas de custeio e capital em cada projeto;

8.7 A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, bem como as Instruções para Prestação de Contas;

8.8 As propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa podem ser desclassificadas.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de CUSTEIO e CAPITAL indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site www.planejamento.rj.gov.br), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS disponível em: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;

9.1.1 Itens financiáveis no grupo CUSTEIO:

- Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos e material permanente e a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis necessários à execução do projeto;
- Diárias e passagens para trabalho de campo até o limite de 20% do montante solicitado em despesas de custeio*;
- Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- Despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado);
- Bolsas de Pré-Iniciação Científica, Iniciação Científica e Treinamento e Capacitação Técnica (vide item 8.3 deste Edital).

9.1.1.1 Para valores de diárias, consultar a tabela do CNPq: <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/auxilios-1/tabela-de-valores-diarias-para-auxilios>

9.1.1.2 Serviços de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis são aqueles que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolva alteração

estrutural do imóvel e que não ultrapassem R\$ 50 mil reais;

9.1.2 Itens financiáveis no grupo CAPITAL:

- Aquisição de material permanente e equipamentos de pequeno e médio porte;

* Equipamentos de pequeno porte são aqueles com valores até R\$ 100.000,00 (cem mil reais); equipamentos de médio porte são aqueles com valores até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

9.2 Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ e as vedações descritas neste documento, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas;

9.3 É essencial serem apresentadas cotações, que podem ser obtidas em websites para: serviços de terceiros, materiais de consumo, aquisição de passagens, equipamentos, material permanente (no caso de equipamentos de baixo custo, com valores até R\$10.000,00) e custeio de adaptação de bem imóveis;

9.4 Cabe ao proponente uma adequada pesquisa e análise do custo/benefício de todos os itens solicitados;

9.5 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de capital e custeio;

9.6 As bolsas de Pré-iniciação científica (Jovens Talentos - JT), Iniciação Científica (IC) e Treinamento e Capacitação Técnica (TCT) solicitadas dentro de cada proposta deverão estar de acordo com as seguintes condições:

9.6.1 As bolsas de JT, IC e TCT terão duração de até 24 (vinte e quatro) meses, desde que correspondam e sigam o cronograma de execução do projeto, não cabendo renovação;

9.6.2 A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto;

~~**9.6.3** A eventual substituição de um bolsista só pode ser solicitada pelo(a) coordenador(a)(proponente) da equipe até 90 dias de vigência da bolsa inicialmente concedida. Os bolsistas somente poderão ser substituídos uma vez;~~

9.6.3 A eventual substituição de um bolsista só pode ser solicitada pelo(a) coordenador(a)(proponente) da equipe até 90 dias de vigência da bolsa inicialmente concedida ou com antecedência de 90 dias antes do término do projeto. Os bolsistas somente poderão ser substituídos por duas vezes;

9.6.4 Nas eventuais substituições, o perfil técnico do candidato aprovado não poderá ser alterado;

9.6.5 O valor global das bolsas deve estar incluído no valor total solicitado por cada projeto;

9.6.6 As bolsas concedidas terão seu valor mensal estipulado de acordo com a classificação pelas modalidades, conforme valores praticados pela FAPERJ:

Ver: http://www.faperj.br/downloads/formularios/Valores_de_bolsas_auxilio_instalacao.pdf

9.6.7 Uma vez aprovada a proposta, a indicação das bolsas concedidas deve ser feita individualmente em chamada específica do SisFAPERJ, após a divulgação dos resultados finais na página da FAPERJ, em data a ser determinada pela fundação;

9.6.8 As bolsas concedidas no âmbito deste edital seguirão as regras gerais aplicadas a cada uma das modalidades, conforme consta da página da FAPERJ;

9.6.9 As solicitações de bolsas deverão ser enquadradas, pelo Coordenador do Projeto, em uma das modalidades pertinentes, de acordo com a qualificação e experiência do candidato. Caberá à FAPERJ confirmar se a indicação está condizente com a qualificação do candidato;

9.6.10 O(a) candidato(a) à bolsa deverá se dedicar às atividades acadêmicas e de pesquisa, ter Currículo Lattes – CNPq cadastrado e atualizado, não possuir vínculo empregatício com

instituição pública ou privada e não ter outra fonte de rendimento (exceto para bolsistas TCT);

9.6.11 As bolsas de Pré- iniciação científica (Jovens Talentos - JT) para alunas de Ensino Médio das escolas envolvidas, e as bolsas de Iniciação Científica para alunas da graduação (IC) deverão ser ocupadas por meninas e mulheres. As bolsas de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT), para professores (as) de escolas públicas, devem ter uma ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres;

9.6.12 A implementação de bolsas concedidas somente poderá ocorrer depois de cumpridas todas as exigências pelos candidatos;

9.6.13 Não será autorizado o pagamento de meses retroativos, em caso de atraso na solicitação da bolsa;

9.7 Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta;

9.8 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não será permitida a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

9.9 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

9.10 É essencial serem apresentadas as propostas orçamentárias para aquisição de passagens, equipamentos, material permanente e custeio de adaptação de bem imóveis;

9.11 Após a concessão do fomento, não são permitidas modificações entre os grupos custeio e capital.

10. RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

10.1 A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro deverão ser enviados pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RJ) e SisFAPERJ, respectivamente, pelo OUTORGADO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO.

10.2 Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o(a) OUTORGADO(A) deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

10.3 A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do (a) OUTORGADO(A) no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

10.4 Ao final da execução do projeto - 24 (vinte e quatro) meses - deverá ser apresentado o Relatório Técnico-Científico Final no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a contar do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto;

10.5 O relatório final deverá, obrigatoriamente, seguir o formulário eletrônico de RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ disponível no endereço eletrônico da Fundação. Não serão aceitos relatórios impressos;

10.6 Além do RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ, ao final do desenvolvimento do projeto, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

10.7 O Relatório Técnico Científico deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas”, item “5. Relatório Técnico”, acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em:

http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf

10.8 O prazo máximo para a apresentação do Relatório Técnico Científico é de 60 (sessenta) dias, a partir do término do prazo final para o desenvolvimento do projeto;

10.9 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, procedimento que deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o(a) outorgado(a) deverá apresentar um relatório técnico científico preliminar junto a sua solicitação, incluindo as realizações e justificativas para a prorrogação. Essa documentação deverá ser encaminhada através do SisFaperj, aba protocolo, seguindo as instruções da FAPERJ. Nesses casos, o relatório técnico científico final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da data autorizada para a prorrogação.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

11.1 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas do Manual de Instruções para Prestação de Contas da FAPERJ, disponível na área de serviços da página eletrônica da Fundação (www.faperj.br), bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

11.2 O prazo máximo para prestação de contas financeira é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto — 24 (vinte e quatro) meses;

11.3 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Em se constatando violação às cláusulas e condições do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes irregulares, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes, além da possível rescisão contratual e a consequente devolução dos valores recebidos;

12.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.3 Qualquer resultado apoiado com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ;

12.4 A concessão do auxílio poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

12.5 Os(as) proponentes dos projetos selecionados neste edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ durante o período de sua vigência;

12.6 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ (Anexo 2), em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso; neste

caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à Diretoria Científica da FAPERJ o seu julgamento;

12.7 O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página da FAPERJ (www.faperj.br) e o resultado final (sem pendência de recurso) será publicado na página da FAPERJ (www.faperj.br) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ;

12.8 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os(as) proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

12.9 O(a) pesquisador(a) contemplado(a) terá sete (07) dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, conforme mencionado no item 12.5;

12.10 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ mencionados no item 12.5 dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

12.11 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br, com assunto: “ Meninas e Mulheres nas Ciências”;

12.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2024.

Jerson Lima Silva
Presidente da FAPERJ

LISTA DE ANEXOS

ANEXO 1 – PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 2 – PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

ANEXO 3 – TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

ANEXO 4 – CARTA DE ANUÊNCIA DA EQUIPE

ANEXO 5 – TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

ANEXO 6 – TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE BOLSA

ANEXO 1

I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I.I O preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A inscrição se dará em dois passos:

- **1º passo** - Cadastro *on-line*: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do Proponente;
- **2º passo** - Preenchimento do formulário *on-line*;

I.III Cadastro *on-line*:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário *on-line*:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha do edital “ **Meninas e Mulheres nas Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Computação – 2024**”;

3º Clicar em “Solicitar fomento”;

4º Aceitar os termos de contrato;

5º Clicar em “prosseguir”;

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- A. Título do projeto (divulgável);
- B. Resumo em português e *abstract* em inglês (divulgáveis);
- C. Indicação clara da FAIXA de apoio a que se candidata a proposta;
- D. Introdução;
- E. Justificativa para a escolha do tema;
- F. Objetivos;
- G. Metodologia/Método
- H. Resultados Esperados
- I. Experiência do proponente na área de realização do projeto;
- J. Número de escolas contempladas pelo projeto
- K. Orçamento detalhado e justificado de todos os itens orçamentários;
- L. Bibliografia relacionada ao projeto
- M. Relação de contrapartidas e outras fontes de apoio financeiro oriundas de demais agências de fomento e de instituições e empresas públicas e privadas.

II.II Preencher o formulário *on-line*, anexando:

Currículo Lattes/CNPq resumido dos últimos cinco anos (2019 a 2024) e orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação. No caso de pesquisadoras que se tornaram mães a partir de janeiro de 2019, será acrescido um ano no período de avaliação da produção científica e capacidade de formação de recursos humanos por filho, até o máximo de dois anos. Em caso de nascimento ou adoção de mais de um filho no mesmo ano será acrescido apenas um ano na contagem. Para fins de comprovação, deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro Civil.

- A. Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas na manutenção das ações nas escolas participantes, no curto, no médio e no longo prazo;
- B. Documento contendo os recursos financeiros obtidos junto a agências de fomento nacionais, estaduais ou internacionais, pró-reitorias, fundações e empresas públicas ou privadas (especificar título do projeto, número do processo, agência de fomento e vigência, em cada um dos casos);
- C. Relação sucinta de outras produções acadêmicas julgadas relevantes e projetos executados ou em execução pelo proponente;
- D. Carta de anuência da instituição (Anexo 3);
- E. Carta de anuência da equipe (Anexo 4);
- F. Anexar projeto completo em PDF;
- G. Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro Civil, quando for o caso.

II.III O(a) solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFAPERJ”;

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração.

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 do Edital.

III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

III.I O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”; somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas neste edital deverão entregar à FAPERJ uma cópia impressa desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.

ANEXO 2**PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ**

I.I A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

I.III No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;

I.IV Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;

I.V Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

I.VI Clique em “Solicitar”;

I.VII Na aba “Inicial”, localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

I.VIII Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

I.IX No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

I.X Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;

I.XI Clicar em “Executar”

I.XII O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;

I.XIII O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 3**TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO****Proponente:****CPF:****Título do Projeto:****Instituição Executora:****CNPJ:****Dirigente Máximo da Instituição:****CPF:****Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:**

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do Programa **“Meninas e Mulheres nas Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Computação – 2024”**. A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)
DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do Programa “Meninas e Mulheres nas Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Computação – 2024” considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br

ANEXO 4
CARTA DE ANUÊNCIA DA EQUIPE**Programa “Meninas e Mulheres nas Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Computação – 2024”**

Através deste documento, os pesquisadores abaixo assinados declaram que apoiam a proposta de projeto **“Título da Proposta”**, que está sendo solicitado à FAPERJ pelo Pesquisador **“Nome do Proponente”**, Coordenador do Projeto, no âmbito do **Programa “Meninas e Mulheres nas Ciências Exatas e da Terra, Engenharias e Computação – 2024”** e que concordam com o seu Plano de Trabalho proposto. O Coordenador e os pesquisadores associados declaram ainda que não participam de mais de um grupo que submete proposta no presente Edital.

Nome	Instituição	CPF	Assinatura

(Nome Completo/ Assinatura)COORDENADOR DO PROJETO

ANEXO 5**TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO**

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <<NomeSolicitante>>, nacional do(a) <<Natural>>, residente na <<EnderecoSolicitante>><<Textoidentidade>> e inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>>, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

CLÁUSULA TERCEIRA - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o OUTORGADO está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da Instituição, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA - A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro deverão ser enviados pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RJ) e SisFAPERJ, respectivamente, pelo OUTORGADO, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e

encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

CLÁUSULA SEXTA - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO é responsável pelo cadastro da Prestação de Contas e do Relatório Técnico no SEI/RJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA NONA - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Eventuais resultados econômicos e outros direitos decorrentes da concessão do auxílio serão compartilhados com a FAPERJ, na proporção de 1% (hum por cento) para a Fundação e 99% (noventa e nove por cento) para o OUTORGADO, independentemente de o invento ser ou não patenteável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obriga-se o OUTORGADO a informar à FAPERJ sobre a possibilidade de resultado sustentável de seu projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no

Brasil, se fará sempre em nome da FAPERJ e do OUTORGADO, cabendo a qualquer deles a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A FAPERJ poderá, a seu critério, ceder ao OUTORGADO, parcial ou total, onerosa ou gratuitamente, os direitos resultantes do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicium, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.

ANEXO 6**TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE BOLSA**

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância de seu ORIENTADOR, <<NomeOrientador>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSOrientador>>, e da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>> a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

Art. 1.º - As bolsas de Mestrado (MSC), Doutorado (DSC), Pós-Doutorado (PD) e Pesquisador Visitante (PV) são consideradas como atividades de pesquisa em regime de dedicação exclusiva, em tempo integral, condição esta que o OUTORGADO fica obrigado a cumprir, permitindo-se, entretanto, que mestrandos e doutorandos possam exercer, na mesma instituição, a função de professor substituto, desde que a sua carga horária contratual não exceda 20 horas semanais. Para as bolsas de Pré-iniciação científica (Jovens Talentos - JT), Iniciação Científica (IC) e Iniciação Tecnológica (IT), admite-se participação do aluno entre 16 e 20 horas semanais. Para as bolsas de Treinamento e Capacitação Técnica (TCT) e de Inovação Tecnológica (INT), o tempo de dedicação ao projeto poderá variar entre 20 e 40 horas semanais, alterando-se o seu valor, conforme o número de horas dedicadas ao projeto.

Art. 2.º - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

Parágrafo Único - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

Art. 3.º - O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, por ocasião do término da vigência da bolsa. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ. O Relatório Final poderá ser substituído por 1 (hum) exemplar da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado, se for o caso, acompanhado da ata de defesa.

Parágrafo Único - Divulgação de resultados - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu cadastro SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

Art. 4.º - O OUTORGADO, bem com o seu ORIENTADOR, concordam em atuar como consultores ou pareceristas ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

Parágrafo único - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a seu ORIENTADOR, ambos signatários do presente TERMO.

Art. 5.º - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação

empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

Art. 6.º - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

Art. 7.º - Caberá ao ORIENTADOR e/ou à INSTITUIÇÃO prestar as devidas informações quanto ao desempenho do OUTORGADO, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

Parágrafo único - O ORIENTADOR se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

Art. 8.º - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

Art. 9.º - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 10 - O OUTORGADO, o ORIENTADOR e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da Faperj, pelo Outorgado, pelo Orientador/Coordenador e pelo Representante oficial da Instituição.